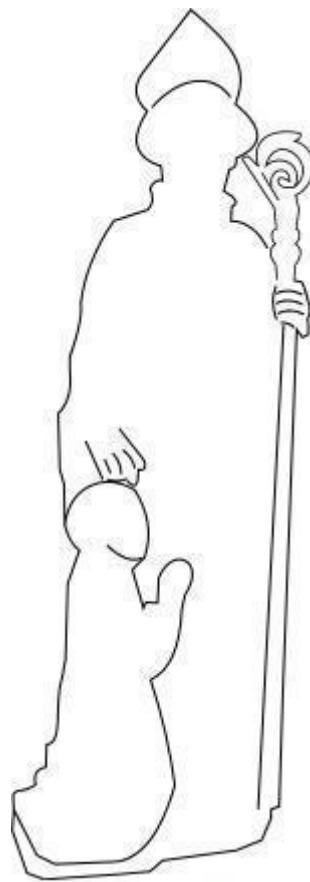




FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE

FEIRA E MOSTRA DE SÃO BRÁS



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Índice

Artigo 1.º - Objectivo

Artigo 2º - Organização, Gestão e Apoio Logístico

Artigo 3º - Localização

Artigo 4º - Funcionamento

Artigo 5º - Condições de Admissão, Participação e Pedidos de Inscrição

Artigo 6º - Taxas

Artigo 7º - Obrigações dos Expositores

Artigo 8º - Obrigações Gerais

Artigo 9º - Controlo e Fiscalização

Artigo 10º - Publicidade e Actividades Paralelas

Artigo 11º - Disposições Finais e Transitórias

Artigo 12º - Entrada em vigor

Artigo 1º (Objectivo)

1. Este regulamento visa estabelecer orientações de organização, participação e logística da Feira e Mostra de S. Brás, organizada anualmente pela Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere e destina-se a todos os participantes.
2. A Feira e Mostra de S. Brás destina-se à exposição, mostra e recreação das feiras dos anos 30, podendo estar presente a venda de artesanato, troca e venda de artigos usados, velharias, antiguidades, colecionáveis e géneros alimentícios.
3. Não é permitida a venda de artigos que pela sua natureza envolvam perigo para a saúde pública ou ponham em causa o bem-estar dos restantes expositores, moradores na zona envolvente do local da Feira e público em geral.

Artigo 2º (Organização, Gestão e Apoio Logístico)

1. As tarefas de organização e gestão da Feira, concretamente as respeitantes a informação, inscrição e admissão de expositores e participantes, a distribuição, demarcação e identificação dos lugares, a solicitação de colaboração das forças de segurança, a fiscalização, controlo, promoção e divulgação, competem à Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere ou outra entidade por si designada.
2. Todas as tarefas de apoio logístico à Feira, competem à Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere ou a outras entidades por esta designada.
3. Cabe à Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere o agendamento de reuniões preparatórias com os expositores e participantes com vista à definição de alguns aspectos logísticos do evento.
4. O atraso na abertura da Feira ou quaisquer alterações no seu horário por motivos imprevistos ou casos de força maior, não conferem aos expositores o direito a reclamar qualquer indemnização ou pagamento por prejuízos sofridos.

Artigo 3º (Localização)

1. A Feira e Mostra de S. Brás será realizada no centro da Vila de Ferreira do Zêzere e imediações ou em outro espaço a definir pela Junta de Freguesia.
2. Os expositores têm unicamente à sua disposição lugares de terrado, com ou sem toldo/barraca ou bancada, ou em estruturas dos próprios expositores desde que aprovadas pela Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere ou outra entidade por si designada.

Artigo 4º (Funcionamento)

1. A Feira e Mostra de S. Brás realizar-se-á todos os anos em Fevereiro por altura do dia de S. Brás em data a definir pela Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere.
2. O horário de funcionamento desta feira é das 9h00 às 17h00 e terá a sua abertura oficial com a passagem dos membros do Executivo, Assembleia e outros convidados, em todos os expositores às 11h00.
3. Sem prejuízo do referido no número anterior, a Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere poderá disciplinar o seu período de funcionamento em termos diversos, alterando se julgar conveniente o horário de abertura e/ou fecho da Feira.

Artigo 5º (Condições de Admissão, Participação e Pedidos de Inscrição)

1. A organização da Feira e Mostra de S. Brás privilegia a participação de Associações da Freguesia, expositores regulares, individuais ou coletivos, sem excluir os interessados numa presença pontual, desde que exista espaço disponível e se enquadre dentro do âmbito da referida Feira.
2. A participação é gratuita e livre de qualquer encargo, exceptuando os que decorrerem de comportamentos danosos, de onde resultem prejuízos.
3. A inscrição na Feira pressupõe a aceitação integral das cláusulas das presentes Normas de participação e demais diretivas emanadas pela Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere, por parte do expositor.
4. Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados na Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere, através do preenchimento de formulário para o efeito, nos prazos previamente estabelecidos por esta Junta.
5. A Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere atribuirá os espaços aos participantes de acordo com as inscrições recebidas, reservando-se o direito na escolha e atribuição do espaço e do local solicitados por cada um dos inscritos.
6. Compete à Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere a aceitação da participação, podendo recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com o presente regulamento, não se ajuste aos objetivos da Feira ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente ao seu normal funcionamento.

Artigo 6º (Taxas)

1. As transações de compra e venda não darão lugar ao pagamento de qualquer taxa municipal.



2. Todos os participantes terão de cumprir a taxaço de produtos de venda similar sempre que acordados valores fixos entre a Junta e os participantes.

Artigo 7º (Obrigaçoões dos Expositores)

1. Os expositores devem limitar a sua atividade na Feira, ao espaço atribuído pela Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere.
2. À hora de abertura da Feira todos os participantes deverão estar em condições de abrir a exposiçoões ao público. Todos os lugares devem estar ocupados à hora de abertura da Feira ou, em casos excecionais, ser ocupados até 60 minutos após a abertura da Feira, podendo a Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere, em caso de incumprimento, decidir a atribuiçoão do lugar a outro expositor. À hora da abertura oficial todos os participantes deverão estar presentes nos seus locais de exposiçoão devidamente trajados de acordo com a temática da Feira.
3. A descarga dos artigos para exposiçoão, troca e venda deve ser feita obrigatoriamente durante os 60 minutos anteriores à hora de abertura da Feira ou, em casos excecionais, durante os 30 minutos posteriores à hora de abertura da Feira.
4. Ao abandonar a Feira, cada expositor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou completamente livre de objetos, removendo o lixo e quaisquer outros detritos para os recipientes públicos existentes no local.
5. Não é permitida a permanência de viaturas no espaço destinado à Feira depois das 9.30h.

Artigo 8º (Consideraçoões Gerais)

1. A colocação de elementos de cobertura e/ou proteçoão, carecem de autorizaçoão prévia da Junta de Freguesia.
2. A Junta de Freguesia não se responsabiliza por desvios ou deterioraçoões dos materiais expostos, quaisquer que sejam as causas.

Artigo 9º (Controlo e Fiscalizaçoão)

1. Tendo como objetivo a defesa da qualidade da Feira e o combate ao uso abusivo do evento, cabe à Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere intervir em qualquer situaçoão que considere não enquadrada nos objetivos da Feira, tendo esta toda a autonomia para interditar ou cancelar a participaçoão ou intervençoão dos participantes e expositores.



2. Compete à Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere, zelar pela dignificação e prestígio da Feira, tomando as medidas cautelares necessárias para garantir estes objetivos, nomeadamente:
 - a) Ordenar a retirada de objetos que não se enquadrem no âmbito e objetivo da Feira e Mostra de S. Brás.
 - b) Fazer cumprir o regulamento em vigor;
 - c) Solicitar, quando necessário a presença dos agentes policiais para a manutenção da ordem e respeito.

Artigo 10º **(Publicidade e Actividades Paralelas)**

1. A publicidade gráfica fora dos espaços de exposição, bem como a publicidade sonora, televisiva ou outra, é exclusiva da Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere, ou deverá por esta ser previamente autorizada. A Junta de Freguesia, sempre que o julgar conveniente, procederá à publicidade geral da Feira, utilizando os meios de comunicação apropriados, sendo esta da responsabilidade exclusiva da Junta.
2. No decurso da Feira poderão ser realizados mostras de projectos e iniciativas locais, colóquios, palestras, exposições, teatro, sessões de poesia, artes circenses, jogos tradicionais e outras atividades de animação consideradas relevantes e ajustadas aos objetivos do evento, carecendo sempre de autorização da Junta de Freguesia.

Artigo 11º **(Disposições finais e transitórias)**

1. A Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere não terá quaisquer proveitos financeiros com a realização da Feira, podendo no entanto dispor de um espaço próprio para exposição dos seus artigos, cujas vendas reverterão para pagamento das despesas decorrentes da realização do evento.
2. As lacunas e as dúvidas de interpretação destas Normas de participação serão resolvidas pela Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere, sem prejuízo das disposições legais em vigor.
3. A Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas, podendo, para o efeito, elaborar as normas complementares que julgar necessários.

Artigo 12º **(Entrada em vigor)**

As presentes Normas de Participação entram em vigor, após a sua aprovação em Reunião de Executivo.

